



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

RESOLUÇÃO Nº 136/2025

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2.025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, PARA VIGORAR NO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a eleição dos membros das Comissões Permanentes ocorrido em 03/02/2025 nos termos do art. 33 do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o soberano plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Tapurah, para o ano de 2025, ficam assim constituídas:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: Daise Martins de Souza

SECRETÁRIO: Juliano Antunes

MEMBRO: Aelton Antônio Figueiredo

FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PRESIDENTE: Luiz Augusto Sette

SECRETÁRIO: Daniele de Lima Zottis

MEMBRO: Danielle Baumel Eickoff

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TERRAS

PRESIDENTE: Aelton Antônio Figueiredo

SECRETÁRIO: Daise Martins de Souza

MEMBRO: Danielle Baumel Eickoff

COMISSÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

PRESIDENTE: Juliano Antunes

SECRETÁRIO: Luiz Augusto Sette

MEMBRO: Daniele de Lima Zottis



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Art. 2º. Nos termos do art. 32 do Regimento Interno as Comissões permanentes têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao exame, manifestar sobre eles a sua opinião e preparar por iniciativa própria ou indicação do plenário, Projetos de Lei relativos à sua especialidade.

Art. 3º. Nos casos de vaga, licença, ou impedimento dos membros das Comissões, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, escolhido sempre que possível dentro da mesma legenda partidárias nos termos do art 35 do Regimento Interno.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigas na data de sua publicação com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso,
aos 10 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2.025.

Cleomar Eterno de Campos
Presidente